

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 41, DE 6 DE OUTUBRO DE 1951.

MODIFICA O ART. 2º DA LEI Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - O artigo segundo da Lei nº 3, de 17 de março de 1948 terá a seguinte redação:

Art. 2º - O quadro único a que se refere o artigo anterior, é constituído pela tabela de cargos isolados de provimento em comissão, seguinte:

Um Secretário (Adm. Sup. 8.04.0) Padrão "E"
Um Porteiro Servente (Serv. Div. 8.09.0) Padrão "D"
Um Coletor (Serv. de Arrec. e Fisc. 8.11.0) Padrão "G"
Um Agente Municipal (Serv. Div. 8.13.0) Padrão "A".

§ Único - Os aumentos de vencimentos dos funcionários civis municipais não poderão, anualmente, ultrapassar de um padrão a mais ao do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dianópolis, de outubro de 1951.

Prefeito

Secretário